LEI Nº 694

(Dispõe sobre aprovação de loteamento de terreno)

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante desta Lei, o loteamento de terreno de propriedade Estanislau Alvarenga Neto, nesta cidade.

Art. 2º - Os serviços de utilidade pública, como sejam redes de água e sistemas de esgotos e redes de iluminação pública, correrão por conta dos interessados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 18 de janeiro de 1977.

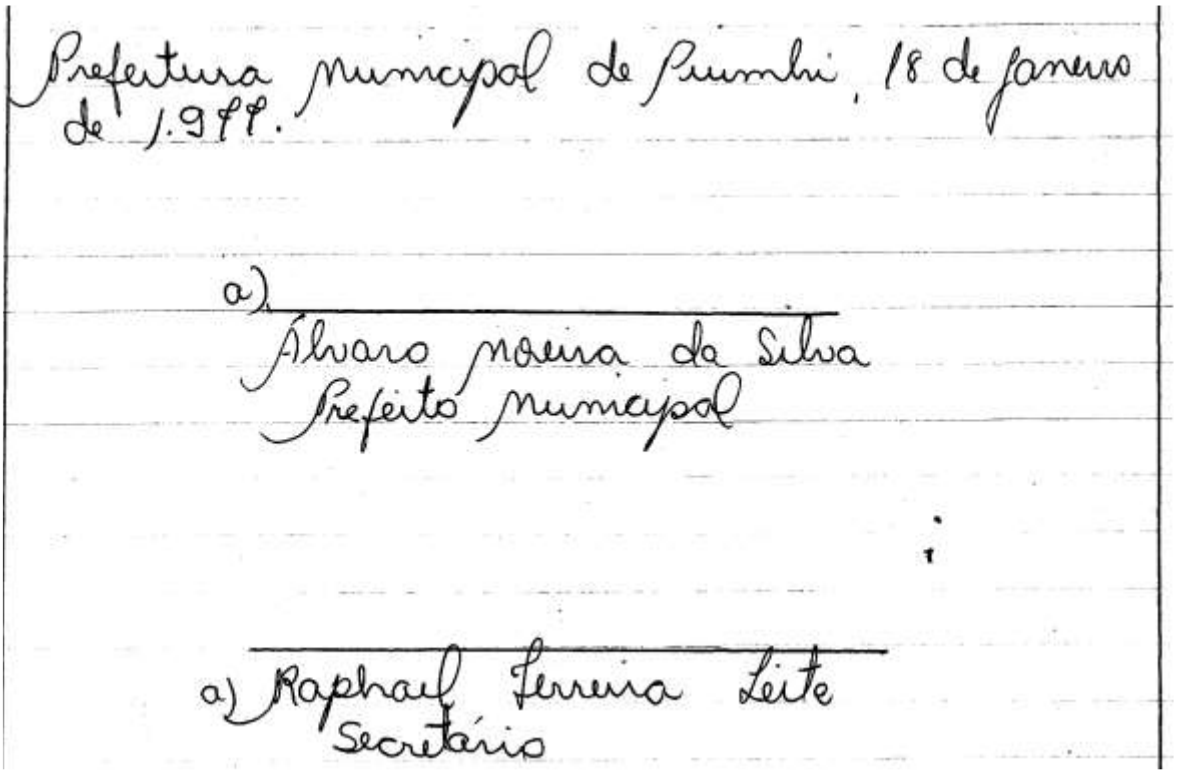
_____

Bossuet Costa
Prefeito Municipal

_____

Sílvio Soares de Melo
Secretário

OBSERVAÇÃO: Na página 135 e 135 verso foi redigida outra Lei nº 694, porém com espaço para assinaturas como prefeito e secretário conforme a seguir:



Prefeitura municipal de Piumhi, 18 de janeiro de 1.988.

a)
Álvaro Moreira da Silva
Prefeito municipal

a) Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.